



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, REGISTROS, NORMAS E FISCALIZAÇÃO GESTÃO 2024/2026

Data: 09/04/2026

Local: Sala de Reunião da SAS

Horário: 09:29hs

Pauta: Análise da solicitação de inscrição da Casa de Repouso Assistência Vicentina Imaculada Conceição (AVIC) - Lar Bussocaba junto ao Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Participantes:

- Hamilton Galvão Araújo - Presidente do CMI
- Gilma Maria Ramos da Silva - Coordenadora Comissão de Inscrição CMI
- Mariana Grassia - Conselheira do CMI
- Cibele Fonseca Silva - Gerência de Parcerias e Prestação de Contas SAS
- Fernando Leite Viana - Gerência de Parcerias e Prestação de Contas SAS
- Glayton Hipólito de Carvalho – DGA / SAS
- Everaldo Mariano - Secretaria da Saúde / Vigilância Sanitária
- Rodolfo Alberto da Silva - SUAS
- Ana Paula Medeiros – CMAS / SAS
- Gustavo Lopes Borba- Psicólogo CMI / SAS
- Rodrigo de Medeiros Moreira – Oficial Administrativo CMI / SAS

A reunião foi aberta pela coordenadora da comissão de inscrição Gilma Ramos, que apresentou a pauta referente à análise da situação do Lar Bussocaba para fins de inscrição no CMI.

Foi informado que a última visita técnica a **Casa de Repouso Assistência Vicentina Imaculada Conceição (AVIC) - Lar Bussocaba** ocorreu no ano de 2025, ocasião em que foram identificadas inadequações às normativas do SUAS. Na época, a instituição não possuía:

- Alvará da Vigilância Sanitária
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Atualmente, a instituição regularizou o Alvará da Vigilância Sanitária, obtido no ano de 2024.

Relato da Vigilância Sanitária

O representante Everaldo Mariano destacou que:

- A maioria das casas de repouso funciona dentro da normalidade;
- O Lar Bussocaba permaneceu em funcionamento por período prolongado sem licença;
- A liberação recente ocorreu após readequação documental, incluindo contratação de profissional (educador);
- A classificação atual é “satisfatório com restrição”, com validade de 1 ano;
- O AVCB, embora exigido, é uma determinação municipal, não sendo diretamente fundamentado pela Vigilância Sanitária.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Gerência de Parcerias

Cibele Fonseca e Fernando Leite Viana representando a Gerência de Parcerias da Divisão da Pessoa Idosa destacaram que:

- A instituição iniciou contrato conforme protocolos legais;
- Recebeu recursos em 2024 por meio da Lei de Fomento;
- Possui inscrição junto ao CMAS. • Existem pendências na relação institucional que precisam ser sanadas.

Relato do DGA

Glayton Hipólito informou que:

- A instituição, enquanto OSC, recebe recursos via termo de fomento;
- A Controladoria apontou ausência de inscrição no CMI;
- Já houve orientação anterior para regularização;
- Será necessário reiniciar o processo com: o Atualização do plano de trabalho o Regularização das pendências de 2024;
- Foi apresentada nova emenda para 2026, porém, nas condições atuais, não poderá ter continuidade.

Relato do CMAS

Ana Paula Medeiros esclareceu que:

- A inscrição da instituição no CMAS está ativa;
- Ainda não foi realizada visita técnica (caráter não fiscalizatório, mas de acompanhamento);
- As inscrições das instituições foram prorrogadas por mais um ano;
- No âmbito do CMAS, a instituição encontra-se regular.

Discussões

Foi debatido que:

- A inscrição no CMI não deve ocorrer sem critérios técnicos e adequações mínimas;
- É necessário estabelecer um Plano de Providências junto à instituição, visando adequação às diretrizes da Política de Assistência Social;
- O papel do Conselho é também orientativo e educativo, garantindo suporte técnico à instituição, inclusive considerando sua vinculação vicentina;
- Ressaltou-se a responsabilidade do Conselho em assegurar qualidade no atendimento à pessoa idosa.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

A Comissão de Inscrição, Registros, Normas e Fiscalização GESTÃO 2024/2026;

Ficou deliberado que

1. Os órgãos presentes deverão encaminhar relatórios técnicos sobre a situação atual do Lar Bussocaba;
2. Será estruturado um Plano de Providências para adequação da instituição às normativas vigentes;
3. A conselheira Gilma Ramos comprometeu-se a apresentar parecer técnico até o dia 15/04;
4. A análise da inscrição no CMI ficará condicionada à avaliação desse parecer e ao cumprimento das adequações necessárias.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lavrada e, após leitura e aprovação, deverá ser encaminhada para reconhecimento e ciência a todos os envolvidos via e-mail.



Gilma Maria Ramos da Silva
Coordenadora
Comissão de Inscrição, Registros, Normas e Fiscalização
GESTÃO 2024/2026.

Presidente do CMI: Hamilton Galvão Araújo
Vice-Presidente do CMI
1º Secretário do CMI: Edionaldo Bomfim de Jesus
Tesoureira do CMI:
Biênio 2024/2026